



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.

Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

## MINUTA

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de programas de informática (softwares) integrado abrangendo migração de dados, conversão de dados (inclusive de exercícios anteriores), instalação, atualização e manutenção, bem como treinamento e suporte técnico nas áreas de Contabilidade Pública, Compras, Licitações, Patrimônio, Almoarifado, Portal da Transparência e Recursos Humanos/Folha de Pagamento, sendo os arquivos compatíveis com o Coletor de Dados do TCESP, para transporte e armazenamento das informações, de todas as fases do AUDESP, para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Jaguariúna – CMJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global

**TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor Preço global

**ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA:** 21/10/2020 às 9 horas.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Câmara Municipal de Jaguariúna, Sala das Sessões, na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro – Jaguariúna/SP, CEP: 13910-009.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 11

UNIDADE: 010102

FUNCIONAL: 01.031.0001.2001.0000

CATEC. ECON: 3.3.90.40.99 – Serviços de locação de equipamentos e Software

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e alteração LC 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Resolução nº 166 de 10/10/2013 e demais Leis no que couberem.

**PREGOEIRA nomeada: Portaria nº 072/2020 – Rosangela Moreira de Santana Ribeiro.**

A Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, através de Seu **Presidente Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os **envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO**, no local acima indicado.

O edital ficará afixado no Quadro de Avisos da Câmara de Jaguariúna e disponível para consulta, e conseqüente retirada, no endereço acima mencionado, no balcão de atendimento, das 08h30min às 17hs, a partir de sua publicação e também disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

[www.camarajaguariuna.sp.gov.br](http://www.camarajaguariuna.sp.gov.br), ou poderá ser solicitado via e-mail para [compras@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:compras@camarajaguariuna.sp.gov.br).

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do pregão poderá ser suspensa para análise das propostas com as especificações apresentadas, podendo ser reiniciada no mesmo dia ou ser reaberta em data posterior, dependendo desta análise e a retomada da sessão, será feita com a apresentação dos laudos para o objeto ofertado, com a consequente classificação e desclassificação das propostas apresentadas.

## 1. – DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Condição de ME/EPP;
- Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo VII – Modelo de Declaração;
- Anexo VIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

## 2. – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de programas de informática (softwares) integrado abrangendo migração de dados, conversão de dados (inclusive de exercícios anteriores), instalação, atualização e manutenção, bem como treinamento e suporte técnico nas áreas de Contabilidade Pública, Compras, Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência e Recursos Humanos/Folha de Pagamento, sendo os arquivos compatíveis com o Coletor de Dados do TCE/SP, para transporte e armazenamento das informações, de todas as fases do AUDESP, para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Jaguariúna – CMJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**.

## 3. – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado na Câmara Municipal de Jaguariúna, endereço contido no preâmbulo deste edital;
- 3.2. As condições de entrega/execução do contrato encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

- 3.3. A Câmara Municipal de Jaguariúna rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou a aquisição em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.4. Os objetos deverão ser executados/entregues em conformidade e quantidade solicitada por meio de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO, juntamente com respectiva NOTA FISCAL, e entregue na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, no horário das 8h30min à 16h30min de segunda a sexta-feira (dias de expediente) ou conforme Termo de Referência.

## 4. – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 4.1. A contratação terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar do Recebimento Definitivo do objeto, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses;

## 5. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Câmara Municipal de Jaguariúna, cadastrados ou não em nosso banco de dados, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.
- 5.2. Não poderão participar neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que:
- 5.3. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- 5.4. Das quais participe, a qualquer título, servidor público ou titular de mandato eletivo da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 5.5. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 5.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 5.7. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.8. Empresas com processo de falência em curso ou decretada ou concordatária, com exceção das que estão em recuperação judicial ou extrajudicial.
- 5.9. Empresas que outorgam trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 6. – CREDENCIAMENTO

- 6.1. – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

- praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 6.2. – O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e da apresentação de Termo de Credenciamento – Anexo II, bem como PROCURAÇÃO, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido Anexo.
- 6.2.1. – Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento, devendo, porém, entregar cópia autenticada do respectivo Ato Constitutivo da empresa ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 6.2.2. – Não será necessária a apresentação do Ato Constitutivo da empresa, no envelope Habilitação Jurídica, se o mesmo for apresentado no credenciamento.
- 6.3. – Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a licitante deverá apresentar à Equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do Anexo III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por um dos seguintes documentos:
- 6.3.1. – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- 6.3.2. – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- 6.3.3. – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.
- 6.4. – Para o Credenciamento serão recepcionados e retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo os documentos abaixo listados quando necessário de acordo com as explicações deste tópico – Credenciamento, quais sejam:
- 6.4.1. – Anexo II – Termo de Credenciamento;
- 6.4.2. – Anexo III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 6.4.3. – Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 6.4.4. – Anexo VII – Modelo de Declaração.
- 6.5. – Os documentos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.
- 6.6. – A irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.
- 6.7. – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 6.8. – Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

## 7. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. – Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ PROPONENTE: (Razão Social e Endereço da Proponente) CNPJ Nº: _____	<b>ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ PROPONENTE: (Razão Social e Endereço da Proponente) CNPJ Nº: _____
---	---

7.2. – A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, e poderão ser inseridas as informações faltantes por seu representante legal.

7.3. – Caso eventualmente ocorra à abertura do ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO antes do ENVELOPE “A” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os presentes.

## 8. – CONTEÚDO DOS ENVELOPES

8.1. – O ENVELOPE “A” - PROPOSTA deverá conter a Proposta de Preço da licitante, de acordo com o disposto no item 9.

8.2. – O ENVELOPE “B” HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 10.

## 9. – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

9.1. – A proposta deverá ser digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com o Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial, contendo o seguinte:

9.1.1 - O valor unitário e total para o(s) item (ns) cotado(s), expresso em números com no máximo duas casas decimais após a vírgula (.). Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

9.2. – Razão Social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual e/ou Municipal.

9.3. – Número do Pregão e Processo Administrativo.

9.4. – Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função.

9.5. – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, transportes e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

9.6. – Valor unitário e global, conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.

Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

- 9.7. – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 9.8. – A Proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.
- 9.9. – O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.

## **A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:**

- 9.10. – Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta de preço, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 9.10.1. – Do prazo de pagamento, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e do ANEXO V – Minuta de Contrato.
- 9.10.2. – Das demais condições previstas no edital e seus anexos.
- 9.11. – A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.12. – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, deverá ser feita por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.
- 9.13. – O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 9.14. – Dados do representante legal da licitante que assinará o Termo de Contrato;
- 9.15. – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:
- 9.15.1. – Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 9.15.2. – Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.15.3. – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 9.15.4. – Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

## **10. REAJUSTE DE PREÇOS**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

10.1. O valor da prestação mensal devida pelo contratante poderá ser reajustado após o prazo Contratual, mediante a aplicação da correção pelo IGPM dos meses de contrato;

10.1.1. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

10.1.2. Havendo prorrogação de Contrato, com previsão legal no art. 57 da Lei 8.666/93, poderá o valor ser reajustado com base no descrito acima, devendo o mesmo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo Presidente desta Câmara Municipal.

10.2. Poderão ainda ser revistos, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

## 10. – ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

10.1. – Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens 10.4 a 10.8 deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

10.2. – Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

11.2.1. – A licitante que não apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

11.2.2. – A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.3. – A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.2.4. – A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.5. – A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

11.2.6. – O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.3. – Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser originais, cópia autenticada por Cartório, ou por um dos membros da Equipe de apoio/Pregoeiro, ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.

11.3.1. – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

11.3.2. – Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



192  
Edital de P.P.

Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

envelopes, exceto em relação aos subitens 10.5.5 e 10.5.6. (Regularidade fiscal e Trabalhista).

11.3.3. – Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

## 10.4. – **Habilitação Jurídica**

10.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

10.4.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

10.4.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

10.4.1.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

10.4.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.4.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, além das documentações exigidas no item 10 deverá atender a documentação de acordo com o solicitado no CREDENCIAMENTO.

## 10.5. – **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

10.5.1. – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

10.5.1.1. – É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

10.5.1.2. – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 15.2.

**Obs.: A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará a inabilitação e decadência do direito à contratação, sem**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

**prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

- 10.5.1.3. – A não apresentação, dos documentos ou a apresentação em desacordo com o solicitado implicará na convocação da 2ª colocada para apresentação dos referidos documentos e assim sucessivamente.
- 10.5.1.4. – As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.5.2. – A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 10.5.2.1. – Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou em qualquer outra ação.

## **A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em**

- 10.5.3. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 10.5.4. – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
- 10.5.4.1. – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;
- 10.5.4.2. – Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal;
- 10.5.4.3. – Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.
- 10.5.5. – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal com inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
- 10.5.5.1. – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.
- 10.5.5.2. – A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

- 10.5.5.3. – A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Expedida pela Prefeitura Municipal de qualquer origem.
- 10.5.6. – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.
- 10.5.7. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

## **10.6. – Qualificação econômico-financeira**

- 10.6.1. – De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:
- 10.6.1.1. – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 10.6.1.2. – Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 10.6.1.3. – Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- 10.6.1.4. – A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

## **10.7. – Qualificação Técnica**

- 10.7.1. A complexidade e o nível de detalhamento técnico fazem necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional, para garantir a entrega do objeto, de acordo com suas características e peculiaridades, relativas ao ambiente de atuação, sob perspectivas de atividades de negócio, solução sistêmica e de tecnologia aplicada. A empresa contratada deverá ter os seguintes requisitos:
- 10.7.2. Atestado prévio de desempenho:
- 10.7.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento de



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

pelo menos 50% do objeto, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento, quais sejam:

- a- Do(s) atestado(s) deverão constar razão social e CNPJ da licitante. O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos emissores dos respectivos atestados para comprovação de sua veracidade.

## **10.8. – Outras Comprovações (a serem entregues no credenciamento)**

10.8.1. – Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

10.8.1.1. – Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, as proponentes deverão apresentar declaração de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VII.

10.8.1.2. – Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme Anexo VII.

10.8.2. – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

## **11. – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

11.1. – No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 06 do edital.

11.2. – Durante as análises não serão aceitas manifestações verbais dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

11.3. – Aberta a sessão, a Pregoeira e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, será solicitado aos representantes que apresentem à Equipe de Pregão os envelopes, da proposta de preços e documentos de habilitação.

11.3.1. – As Declarações acima mencionadas deverão ser apresentadas por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchidas e assinadas individualmente pelos representantes credenciados.

11.4. – A Equipe de Pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

11.4.1. – Aberto o envelope, encerra-se o credenciamento, não se admitindo mais entrega de envelopes.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

- 11.5. – As propostas apresentadas serão analisadas, desclassificando-se as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.
- 11.6. – Em seguida, identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda às especificações do edital.
- 11.6.1. – As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.
- 11.6.2. – Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem acima, essas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de 03 (três) participantes.
- 11.6.3. – Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes serão convidados a participar dos lances verbais.
- 11.7. – A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, com determinação do tempo para a formulação de lances que será acordado entre representantes e Pregoeira.
- 11.8. – A Pregoeira convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.
- 11.8.1. – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.
- 11.8.2. – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances e, após observados os critérios de desempate previstos neste edital e no §2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será efetuada por sorteio.
- 11.8.3. – Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 11.9. – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.10. – Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, a Pregoeira examina a aceitabilidade do preço obtido.
- 11.10.1. – Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.
- 11.10.2. – O valor do lance de desempate deverá ser igual ou menor ao valor acordado como mínimo, ou seja, o menor valor global até então ofertado.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

- 11.10.3. – Não ocorrendo o exercício do direito de desempate pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese referida no mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.10.4. – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a vitória da proposta originalmente mais bem classificada.
- 11.11. – Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo-lhe facultado o saneamento de vícios, erros, falhas ou complementação de insuficiências de ordem formal que não alterem a substância das propostas e dos documentos, na própria sessão.
- 11.12. – Constatado o atendimento das exigências de Habilitação e as demais fixadas no edital, à licitante será declarada vencedora.
- 11.13. – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e que atenda ao edital, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 11.14. – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.08 e 11.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.15. – Recursos**
- 11.15.1. – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá os procedimentos constantes do item 12.
- 11.15.2. – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.15.3. – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.15.4. – O recurso contra decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.
- 11.15.5. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.15.6. – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



## 11.16. – Encerramento da Sessão

- 11.16.1. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso.
- 11.16.1.1. – A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 11.16.2. – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelas licitantes, ficam sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 11.16.3. – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 11.16.4. – Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item 12 abaixo.
- 11.16.4.1. – A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
- 11.16.4.2. – Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 11.16.5. – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada nesta Casa de Leis no endereço constante no Preâmbulo deste edital, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

## 12. – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO

- 12.1. – Não havendo recurso a Pregoeira, na própria sessão pública, poderá adjudicar o objeto do certame ao autor do menor valor do item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Presidente desta Câmara.
- 12.2. – Havendo recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira através de protocolo geral na sede da Câmara Municipal ou dos e-mails [compras@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:compras@camarajaguariuna.sp.gov.br) / [rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br), no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

- 12.2.1. – Nessa hipótese, o Senhor Presidente desta Câmara decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 12.3. – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes ao mesmo, sujeitos à publicação, serão feitos no Diário Oficial do Município de Jaguariúna e/ou divulgados no endereço eletrônico [www.camarajaguariuna.sp.gov.br](http://www.camarajaguariuna.sp.gov.br).

## 13. – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.
- 13.2. – A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, comparecer a esta Câmara, endereço contido no preâmbulo deste para assinar o termo de contrato ou retirar documento equivalente, sob pena de decair do direito ao fornecimento, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 15.2.
- 13.3. – O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.
- 13.4. – No ato da assinatura do Contrato ou documento equivalente, poderá ser solicitada a adjudicatária a apresentação de todos ou alguns dos seguintes documentos.
- 13.4.1. – Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;
- 13.4.2. – Procuração ou contrato social;
- 13.4.3. – Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar a Procuração ou Contrato Social.
- 13.4.4. – A não apresentação dos documentos solicitados neste item impedirá a assinatura do Termo ou retirada de documento equivalente, implicando na aplicação de penalidades cabíveis.
- 13.5. – O Contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- 13.6. – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (es) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômica / financeira tenha sofrido alterações após o início de processamento de pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento;
- 13.7. – Nos termos do §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
- 13.8. – Constituem motivos para a rescisão de Termo as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

- 13.9. – Na hipótese de cancelamento determinada por ato unilateral e escrito, ficarão assegurados a esta Câmara Municipal de Jaguariúna os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.10. – As condições de entrega/execução do contrato encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.
- 13.11. – Sendo necessário, a Administração poderá invocar o §1º do art.65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.

## 14. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. – Executar o Fornecimento/Serviço do objeto em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## 15. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. – A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar ato ilícito ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:
- 15.1.1. – suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.
- 15.1.2. – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 15.1.3. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, depois de decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a esta Câmara os prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 15.2. – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade; a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto; a recusa em assinar a ATA, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos; ou a não comprovação da condição de ME ou EPP, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.
- 15.2.1. – O disposto no subitem anterior não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.
- 15.3. – Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contrato poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

- 15.3.1. – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a CONTRATADA, concorrido diretamente.
- 15.3.2. – multa, nas seguintes situações:
- 15.3.3. – de 0,50 % (meio por cento) incidentes sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso em iniciar as obras, serviços, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviços em relação ao cronograma físico, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do CONTRATO.
- 15.3.4. – Em caso de cancelamento do CONTRATO por esta Câmara, decorrente do que prevê o subitem acima, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO, de acordo com a gravidade da infração.
- 15.4. – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.
- 15.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.
- 15.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## 16. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. – As condições de pagamento dos serviços estão estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## 17. – RESCISÃO DO CONTRATO:

- 17.1. – A inexecução total ou parcial do Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, em sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. – A rescisão do Contrato poderá ser efetivada sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 17.3. – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa prevista neste edital.

## 18. – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 19. – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

- 19.1. – A Presidência da Casa indicará, através de Ato de Designação, representantes que atuarão como FISCAL e Gestor do presente CONTRATO, cabendo, a estes as seguintes atribuições:
- 19.1.1. – Acompanhar a entrega e zelar pelo bom funcionamento e qualidade dos serviços ou produtos, desde a sua assinatura até a execução do mesmo. Trabalhar como interlocutor entre a Câmara e a Contratada. Emitir termos de recebimentos provisórios e definitivos e encaminhá-los para juntada à nota fiscal/fatura, sem os quais não será liberado qualquer pagamento à contratada. Informar, de ofício ou sempre que solicitado, qualquer alteração que venha a causar o não cumprimento da execução contratual, encaminhando relatório para investigação e, ser for o caso, notificação da contratada.
- 19.2. – Não obstante ser, a contratada única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, porém, a Câmara Municipal exercerá a mais ampla e completa fiscalização.
- 19.3. – As atividades de acompanhamento e fiscalização não implicam em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
- 19.4. – A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo de Comissão de Fiscalização nomeada através de portaria especial, que deverá acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

## 20. – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 20.1. No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.2. Para a Prestação de Serviços/Fornecimento, objetos desta contratação, serão observadas as especificações e condições previstas no Anexo I – Termo de Referência e no Contrato, que integram este Edital como anexo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## 21. – DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 21.1. – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas em horário comercial 8h às 17h, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo email [rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br) ou pelo Protocolo Geral.
- 21.1.1. – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá em até 24h após o recebimento da mesma.
- 21.1.2. – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.

Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

- 21.1.3. – As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico [www.camarajaguariuna.sp.gov.br](http://www.camarajaguariuna.sp.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 21.2. – Casos omissos e esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos, através do telefone (19) 3847-4336 ou e-mails [rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br) / [compras@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:compras@camarajaguariuna.sp.gov.br)
- 21.3. – A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 21.4. – Serão aceitos envelopes, proposta e habilitação, enviados por via postal, desde que recebidos antes do início da Sessão de Abertura dos Envelopes.
- 21.4.1. O encaminhamento de envelopes por via postal é de total responsabilidade da licitante, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventual atraso ou fato que possa acarretar a não entrega dos envelopes (greve dos correios, endereçamento incorreto, envio fora do prazo, etc.).
- 21.5. – É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.6. – A Pregoeira poderá, sob o amparo do que estabelece o artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da realização do fornecimento ou da prestação do serviço indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.
- 21.7. – Fica assegurado a esta Câmara, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.8. – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Câmara não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 21.9. – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10. – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 21.11. – ***Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.***
- 21.12. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão, os dias como consecutivos, exceto



# Câmara Municipal de Jaguariúna


Estado de São Paulo

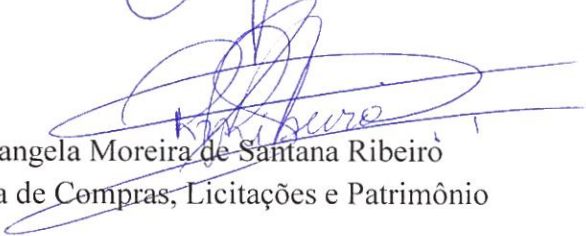


Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

- quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Jaguariúna.
- 21.13. – Aplica-se nos casos omissos e alterações contratuais, o disposto na Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e alteração LC 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Resolução nº 166 de 10/10/2013 e demais Leis no que couberem.
- 21.14. – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO/COMPRA, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Jaguariúna.
- 21.15. – O CONTRATADO obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.
- 21.16. – As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito
- 21.17. – O Edital e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante do CONTRATO a ser lavrada, independentemente das transcrições.
- 21.18. – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.19. – Fica designado o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital e anexos renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Jaguariúna, 05 de outubro de 2020.

  
Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo  
Presidente

  
Rosângela Moreira de Santana Ribeiro  
Diretora de Compras, Licitações e Patrimônio



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de programas de informática (softwares) integrado abrangendo migração de dados, conversão de dados (inclusive de exercícios anteriores), instalação, atualização e manutenção, bem como treinamento e suporte técnico nas áreas de Contabilidade Pública, Compras, Licitações, Patrimônio, Almoarifado, Portal da Transparência e Recursos Humanos/Folha de Pagamento, sendo os arquivos compatíveis com o Coletor de Dados do TCESP, para transporte e armazenamento das informações, de todas as fases do AUDESP, para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Jaguariúna – CMJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **TR**;

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de empresa para execução dos serviços aqui descritos justifica-se pela necessidade de facilitar a administração das informações referentes a cada um dos setores supracitados, de maneira integrada, bem como a emissão de relatórios fundamentais para esta Administração. Sua utilização aperfeiçoará a gestão de dados e contribuirá para acelerar a realização de várias tarefas cotidianamente executadas;
- 2.2. A não integração dos processos de negócio acarreta retrabalho, custo elevado, falta de confiabilidade nas informações, necessidade extra de informações, e acima de tudo, informações desatualizadas que podem gerar decisões equivocadas;
- 2.3. Com a implantação de um sistema integrado nas áreas de Contabilidade, Finanças e Orçamento, Compras e Licitações, Contratos, Almoarifado e Patrimônio e para área de Recursos Humanos, a instituição pretende solucionar estes problemas ao agregar, em uma única base de dados e ferramenta tecnológica, funcionalidades que suportem as atividades de diversos processos de negócio;
- 2.4. Diante da existência de várias soluções de mercado e de ferramentas com tecnologia suficiente para atender as demandas da **CMJ**, entende-se que a solução é a contratação de um software existente, com empresa especializada que possua know how suficiente para atender tais demandas e entregar uma solução que possa supri-las;

#### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses e conforme a regra prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93, segundo a qual a duração do contrato relativo à prestação de serviço de execução continuada poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses;

#### 4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A entrega definitiva do objeto dar-se-á com o **Termo de Recebimento Definitivo**.
- 4.2. A aceitação do enlace dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto com a observação, pela **CONTRATANTE**, através de pessoa designada.
- 4.3. No recebimento e aceitação do objeto da Licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei 8666/93 e suas alterações.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.

Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

- 4.4. A execução do objeto deste **TR** deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências do Termo De Contrato, Autorização De Fornecimento e todas as especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 4.5. A **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar a entrega em andamento que não esteja sendo executada dentro das exigências e orientações emitidas por esta;
- 4.6. Na hipótese de os serviços/entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;
- 4.7. O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, defesa previstas em Lei.
- 4.8. Em caso de rejeição da entrega do objeto, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a suspensão do mesmo, até que o(s) possível(is) problema(s) seja(m) sanado(s), sem que isso gere direito a **CONTRATADA** de protelar a entrega dentro dos prazos definidos.
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS**
- 5.1. O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal relativa à ao objeto e certidões cabíveis se solicitadas, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, desde que não haja pendência a ser regularizada.
- 5.2. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação àquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
- 5.3. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após o aceite da Nota Fiscal.
- 5.4. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário ou crédito em conta corrente e agência indicada pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial desta Casa de Leis;
- 5.5. A NF será recebida em até 02 (dois) dias úteis, contados de sua recepção pelo Fiscal do Contrato.
- 5.5.1. Havendo rejeição da NF, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 5.5.2. Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/reparar o serviço/entrega, às suas expensas,
- 5.5.3. Na impossibilidade de serem refeitos/reparados os serviços/entrega rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
6. **DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
- 6.1. O objeto deverá ser implantado/executado em até 5 (cinco) dias corridos, nos servidores indicados pelo departamento de T.I. da Câmara Municipal de Jaguariúna – CMJ, à Rua



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

Coronel Amâncio Bueno, 446 – Centro – Jaguariúna/SP, CEP 13910-009, no horário das 8h30 à 16h30 de segunda a sexta-feira, mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, juntamente com a respectiva NF.

6.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do mesmo

## 7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, a **CMJ** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

7.2. As atividades de acompanhamento e fiscalização não implicam em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação aos serviços/entregas contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

7.3. A Comissão de Fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo de servidor(es) de carreira integrante(s) do quadro de funcionários desta Casa Legislativa, que deverá acompanhar a entrega do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

## 8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

### 8.1. CONTRATANTE

8.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** a Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento Compras, Licitações e Contratos;

8.1.2. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

8.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.1.4. Indicar, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada;

8.1.5. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

8.1.6. Convocar a **CONTRATADA** para reuniões, sempre que necessário;

8.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

8.1.8. Comprometer-se a usar os programas somente dentro das normas e condições estabelecidas no Contrato, obedecendo as respectivas especificações.

8.1.9. Obriga-se a não entregar os programas, nem permitir o seu uso por terceiros, resguardando da mesma forma, os manuais, as instruções e outros materiais atinentes aos sistemas licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, vedando cópias, reproduções e divulgações, a qualquer título, e sob qualquer forma, por qualquer pessoa.

8.1.10. Todos os produtos ou materiais, exceto banco de dados, fornecidos com base no Contrato, são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo vedada sua reprodução e/ou divulgação de seu uso a terceiros, e deverão ser devolvidos pela **CONTRATANTE** quando findo ou rescindido este ajuste.

8.1.11. Deverá manter constante vigilância sobre os produtos finais gerados pelos sistemas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas que se fizerem



necessárias, tão logo seja cientificado de qualquer anormalidade mesmo constatada após o término do contrato.

## 8.2. CONTRATADA

- 8.2.1. Indicar um preposto, em até 03 (três) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, com poderes para representar a empresa **CONTRATADA**, em tudo o que se relacionar com o serviço.
- 8.2.2. Fornecer à Comissão de Fiscalização os números de telefones celulares do preposto, bem como do supervisor, vinculados à condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto atendimento em situações de emergência.
- 8.2.3. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Jaguariúna.
- 8.2.4. É responsável direta e exclusivamente pela perfeita prestação de serviço objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos ocorrentes em sua execução, que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.
- 8.2.5. É responsável também pela qualidade na execução do objeto licitado, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos no Pregão e seus anexos.
- 8.2.6. Se obriga a cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- 8.2.7. Se responsabilizará pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 8.2.8. Se obriga a dar suporte à **CONTRATANTE** quando solicitado no prazo máximo de 6h (seis horas), exceto o atendimento "in loco" que será de até 48h (quarenta e oito horas).
- 8.2.9. Se obriga a cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- 8.2.10. Obriga-se na vigência do Contrato, em fornecer à **CONTRATANTE**, versões sempre atualizadas dos Sistemas objeto do mesmo, bem como a manutenção e suporte dos mesmos
- 8.2.11. Obriga-se ainda, na eventualidade da descontinuidade da prestação dos serviços objeto deste contrato por motivo de falência, decisões judiciais, cessação ou modificação do ramo de atividade, ou outras situações análogas com a empresa contratada, a **CMJ** fica autorizada a utilizar o sistema, cujos componentes deverão ser entregues, em mídia digital, à Administração pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, a saber:
  - 8.2.11.1. Código fonte da última versão do sistema;
  - 8.2.11.2. Descrição das funcionalidades;
  - 8.2.11.3. Modelagem lógica e física de dados;
  - 8.2.11.4. Dicionário de dados;
  - 8.2.11.5. Views e procedures do banco de dados;



8.2.11.6. A última versão executável do sistema.

## 9. GARANTIA

9.1. Não será exigida a garantia contratual para esta contratação.

## 10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Trata-se de serviço especializado e complexo, mas nem por isso há de ser considerado limitador da participação de demais empresas especializadas no ramo. Assim, temos por bem manter os requisitos da contratação pretendida, visto que não são restritivos, mas sim essenciais à qualidade do serviço que se espera com a contratação;

### 10.2. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

10.2.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

10.2.2. A qualidade do serviço será avaliada pela aferição do cumprimento dos níveis de serviço, critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com finalidade de avaliar diversos fatores relacionados aos serviços contratados, tais como: qualidade, desempenho e disponibilidade;

10.2.3. As avaliações se darão mensalmente, realizando-se a primeira 60 (sessenta) dias, após o início da execução do contrato;

10.2.4. Os primeiros 60 (sessenta) dias de execução do contrato serão considerados fase de adaptação;

10.2.5. A finalidade do indicador será a de permitir que a Gestão e/ou Fiscalização Contratual afirmem objetivamente e de forma contínua o nível de qualidade do serviço prestado pela **CONTRATADA**;

10.2.6. Durante a execução do contrato a **CONTRATANTE** poderá, em comum acordo com a **CONTRATADA**, alterar os parâmetros de atendimento, para adequar a realidade da CMJ;

### 10.3. Estimativa dos Módulos

MÓDULOS
Software para Contabilidade Pública e AUDESP
Módulo para Planejamento e Orçamento
Módulo para Tesouraria
Módulo para Administração de Estoque
Módulo para Gestão de Compras e Licitação
Módulo para Gestão do Patrimônio
Módulo para Administração de Frotas
Módulo para atendimento à Lei Complementar 131/2009
Módulo para atendimento à Lei de Acesso a Informação 12.527/2011
Software para Gestão de Recursos Humanos



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

Ato Legal e Efetividade
PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)
Concurso Público
Contracheque WEB
Controle de Ponto Eletrônico
Geração de arquivos AUDESP
E-SOCIAL

## 10.4. Implantação de Programas

### 10.4.1. Conversão de Bases de Dados

10.4.1.1. Os dados que compõem as bases de informações do exercício atual e anteriores deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame;

10.4.1.2. A CMJ não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos; O licitante vencedor deverá realizar a engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato ou a critério da CONTRATANTE;

10.4.1.3. O sistema deverá integrar os módulos proporcionando, aos profissionais responsáveis para administrar os serviços oferecidos, mais agilidade e melhoria do processo;

### 10.4.2. Implantação de Programas

10.4.2.1. A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação;

### 10.4.3. Treinamento de pessoal

Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito treinamento dos servidores, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações; A CMJ disponibilizará o local e condições adequadas para o treinamento do pessoal. No final do treinamento será feito um documento que atesta o nível de qualidade do treinamento realizado. No caso de nível da qualidade não atingir o nível desejado pela CMJ, deverá ser agendado novo treinamento;

### 10.4.4. Suporte técnico

Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; Será aceito suporte técnico via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o sigilo e segurança das informações; Deverá ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

## 10.5. Requisitos Mínimos

10.5.1. Os programas deverão apresentar, no mínimo, as seguintes condições:

10.5.1.1. Ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

- 10.5.1.2. Possuir interface gráfica;
- 10.5.1.3. Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo:
- Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
  - Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface e
  - Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário;
- 10.5.1.4. Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;
- 10.5.1.5. Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativas;
- 10.5.1.6. Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
- 10.5.1.7. Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- 10.5.1.8. Possuir histórico (log;) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
- 10.5.1.9. Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados;
- 10.5.1.10. Os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos;
- 10.5.1.11. O sistema de Compras deve estar desenvolvido em linguagem que permita o funcionamento via WEB;
- 10.5.1.12. Todos os sistemas deverão estar integrados entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos;
- 10.5.1.13. Além disso, a empresa a ser contratada deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da **CONTRATANTE** quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização;
- 10.5.1.14. Concomitante, em decorrência das atualizações dos sistemas, o **CONTRATADO** deverá remeter informativos demonstrando, além das funcionalidades técnicas alteradas ou acrescentadas nos sistemas, os fundamentos determinantes da manutenção do conhecimento técnico mínimo suficiente à execução e utilização eficiente dos sistemas informatizados. Pelo menos um informativo já utilizado, deverá fazer parte da proposta.
- 10.5.1.15. O sistema deve estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como normas e padrões do Tribunal de Contas;
- 10.5.1.16. O sistema deve seguir modelos de relatórios e permitir a criação de novos conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado São Paulo – TCE-SP, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.

Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

**10.5.1.17.** O sistema deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas de órgãos da Câmara, permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e solicitações da **CONTRATANTE**;

**10.5.1.18.** Possuir ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

## 10.6. Descrição dos Sistemas

**10.6.1.** Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte;

### 10.6.1.1. SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP

- 1) Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira;
- 2) Utilizar o Empenho para:
  - a) Comprometimento dos créditos orçamentários;
  - b) Emitir a nota de empenho ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação e a posterior Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos;
- 3) Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total;
- 4) Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato;
- 5) Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos;
- 6) Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade;
- 7) Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho;
- 8) Permitir a contabilização de registros no sistema compensado de forma concomitante aos movimentos efetuados na execução orçamentária;
- 9) Permitir a emissão de etiquetas de empenhos;
- 10) Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc.) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão;
- 11) Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho;
- 12) Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
- 13) Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentária;
- 14) Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

- 15) Permitir cancelar/estornar registros contábeis feitos independentes da execução orçamentária nos casos em que se apliquem;
- 16) Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento;
- 17) Permitir a informação de retenções na emissão ou liquidação do empenho;
- 18) Permitir a contabilização de retenções na liquidação ou pagamento do empenho;
- 19) Permitir a utilização de subempenho para liquidação de empenhos globais ou estimativos;
- 20) Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade;
- 21) Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso;
- 22) Permitir controlar empenhos para adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições, convênios e repasses de recursos antecipados;
- 23) Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para todos os tipos de recursos antecipados;
- 24) Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva;
- 25) Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade;
- 26) Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado;
- 27) Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas;
- 28) Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados;
- 29) Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado;
- 30) Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas;
- 31) Permitir que se defina vencimento para recolhimento de retenções efetuadas quando a mesma é proveniente de Folha de Pagamento;
- 32) Permitir cadastrar os precatórios da entidade;
- 33) Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade;
- 34) Permitir elaboração e alteração da ordem de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar do pagamento;
- 35) Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.

Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

- 36) Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e contratos;
- 37) Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens;
- 38) Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio;
- 39) Permitir a exportação, na base de dados da Câmara, de dados cadastrais para as demais unidades gestoras descentralizadas do município;
- 40) Permitir a importação de dados cadastrais nas unidades gestoras descentralizadas do município a partir das informações geradas pela Câmara;
- 41) Permitir a exportação do movimento contábil com o bloqueio automático dos meses nas unidades gestoras descentralizadas do município para posterior importação na Câmara, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município;
- 42) Permitir a importação, na base de dados da Câmara, do movimento contábil das unidades gestoras descentralizadas do município, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município;
- 43) Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte;
- 44) Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios;
- 45) Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte;
- 46) Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte;
- 47) Possibilitar a replantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos;
- 48) Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações;
- 49) Emitir relatório Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- 50) Emitir relatório Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- 51) Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
- 52) Anexo 13 – Balanço Financeiro;
- 53) Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
- 54) Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- 55) Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
- 56) Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante;
- 57) Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário;



- 58) Permitir a impressão de demonstrativos com valores em milhares e em milhões de reais;
- 59) Permitir a criação de relatórios a partir de dados informados pelo usuário;
- 60) Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema;
- 61) Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta), conforme exigido pela Lei 4;320/64 e suas atualizações;
- 62) Gerar arquivos para prestação de contas aos Tribunais de Contas;
- 63) Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- 64) Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;

## 10.6.1.2. MÓDULO PARA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

- 1) Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal.
- 2) Permitir elaborar a LOA utilizando informações do PPA ou da LDO em vigência;
- 3) Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA;
- 4) Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas;
- 5) Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices;
- 6) Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
- 7) Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento;
- 8) Permitir a utilização de cotas de despesas, podendo ser no nível de unidade orçamentária ou dotação ou vínculo, limitadas às estimativas de receitas. Permitir também a utilização do Cronograma de Desembolso Mensal (AUDESP);
- 9) Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional;

## 10.6.1.3. MÓDULO PARA TESOURARIA

- 1) Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias;
- 2) Possuir controle de talonário de cheques;
- 3) Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias;
- 4) Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária;
- 5) Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado;
- 6) Geração de Ordem Bancária Eletrônica ou Borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

26

- 7) Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria sem a necessidade de geração de arquivos;
- 8) Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque;
- 9) Permitir a emissão de Ordem de Pagamento;
- 10) Permitir que em uma mesma Ordem de Pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor;
- 11) Possibilitar a emissão de relatórios para conferência da movimentação diária da Tesouraria;
- 12) Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior;
- 13) Permitir parametrizar se a emissão do borderô efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não;
- 14) Permitir a autenticação eletrônica de documentos;

#### 10.6.1.4. MÓDULO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUE

- 1) Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados;
- 2) Utilizar centros de custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo;
- 3) Possuir controle da localização física dos materiais no estoque;
- 4) Permitir a geração de pedidos de compras para o setor de licitações;
- 5) Permitir que ao realizar a entrada de materiais possa ser vinculada com o respectivo Pedido de Compra, controlando assim o saldo de material a entregar;
- 6) Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições;
- 7) Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais;
- 8) Controlar o estoque mínimo, máximo dos materiais de forma individual;
- 9) Manter e disponibilizar em consultas e relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica;
- 10) Permitir o registrar inventário;
- 11) Tratar a entrada de materiais recebidos em doação ou devolução;
- 12) Possuir integração com o sistema de administração de frotas efetuando entradas automáticas nos estoques desse setor;
- 13) Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata;
- 14) Permitir bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada;
- 15) Possibilitar a definição parametrizada através de máscara dos locais físicos e de classificação de materiais;
- 16) Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos;
- 17) Possuir total integração com o sistema de compras e licitações possibilitando o cadastro único dos produtos e fornecedores e efetuando a visualização dos pedidos de compras naquele sistema;
- 18) Emitir recibo de entrega de materiais;
- 19) Permitir a movimentação por código de barras;



20) Elaborar relatórios de Consumo Médio e de Curva ABC

## 10.6.1.5. MÓDULO PARA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 1) Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, modalidade de licitação e datas do processo;
- 2) Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
- 3) Permitir o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração, com controle sobre o prazo de investidura;
- 4) Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;
- 5) Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto;
- 6) Possuir rotina que possibilite que a pesquisa de preço e a proposta comercial sejam preenchidos pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;
- 7) Permitir efetuar o registro do extrato contratual, da carta contrato, da execução da autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos;
- 8) Integrar-se com a execução orçamentária gerando automaticamente as autorizações de empenho e a respectiva reserva de saldo;
- 9) Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do “Certificado de Registro Cadastral”, controlando o vencimento de documentos, bem registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação;
- 10) Permitir o parcelamento e cancelamento das Autorizações de Compra e Ordens de Serviço;
- 11) Permitir que documentos como editais, autorizações de fornecimento, ordens de execução de serviços, extrato contratual, cartas contrato, deliberações e pareceres possam ser formatados pelo usuário, permitindo selecionar campos constantes bem sua disposição dentro do documento;
- 12) Permitir a cópia de solicitações de forma a evitar redigitação de dados de processos similares;
- 13) Todas as tabelas comuns aos sistemas de licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações;
- 14) Registrar a Sessão Pública do Pregão;
- 15) Permitir o controle sobre o saldo de licitações;
- 16) Permitir fazer aditamentos, e atualizações de registro de preços;
- 17) Permitir cotação de preço para a compra direta;

## 10.6.1.6. MÓDULO PARA GESTÃO DO PATRIMÔNIO

- 1) Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.

Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

- 2) Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade;
- 3) Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;
- 4) Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item;
- 5) Permitir transferência individual, parcial ou global de itens;
- 6) Permitir o registro contábil tempestivo das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP, integrando de forma online com o sistema contábil;
- 7) Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;
- 8) Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável;
- 9) Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;
- 10) Permitir a realização de inventário;
- 11) Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
- 12) Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;
- 13) Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário;
- 14) Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras;
- 15) Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta;
- 16) Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens, com campo para informar valores;
- 17) Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;
- 18) Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no final do período;

- 19) Emitir relatórios, bem como gerar relatórios, destinados à prestação de contas em conformidade com os Tribunais de Contas;

## 10.6.1.7. MÓDULO ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS

- 1) Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos;
- 2) Gastos com combustíveis e lubrificantes (Materiais próprios ou de terceiros);
- 3) Gastos com manutenções;
- 4) Emitir balancete de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral;
- 5) Permitir controlar o abastecimento e o estoque de combustível mantido em tanques próprios;
- 6) Permitir registrar serviços executados por veículo;
- 7) Emitir e controlar a execução de planos de revisão periódicos e de manutenção preventiva a serem efetuados nos veículos, máquinas e equipamentos permitindo gerar as respectivas ordens de serviço a partir desses planos;
- 8) Registrar toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e distância percorrida;
- 9) Manter controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas;
- 10) Manter controle efetivo sobre os seguros e garantias incidentes diretamente sobre os veículos;
- 11) Manter controle físico do estoque de peças e material de consumo;
- 12) Manter cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo, calculando o consumo médio, custo médio por unidade de utilização;
- 13) Permitir o controle das obrigações dos veículos como IPVA, seguros e licenciamento;
- 14) Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como multas, acidentes, etc., registrando datas e valores envolvidos;
- 15) Permitir a substituição de marcadores (Hodômetros e Horímetros);
- 16) Permite cadastro e controle de veículo bicombustível;
- 17) Permite o cadastramento e gerenciamento de roteiros da frota
- 18) Permite a anexação de documentos e imagens às ocorrências dos veículos;

## 10.6.1.8. MÓDULO PARA ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 131/2009

- 1) Itens obrigatórios que o sistema de Contabilidade deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:
- 2) Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas;
- 3) Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária;
- 4) Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

- 5) Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário;
- 6) Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho;
- 7) Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra orçamentários e de restos a pagar;
- 8) Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por:
  - a) Período;
  - b) Órgão;
  - c) Unidade;
  - d) Função;
  - e) Subfunção;
  - f) Programa;
  - g) Categoria Econômica;
  - h) Projeto/Atividade;
  - i) Grupo;
  - j) Elemento;
  - k) Sub-elemento;
  - l) Credor;
  - m) Aplicação;
  - n) Fonte de Recurso;
  - o) Restos a Pagar;
  - p) Extra Orçamentária;
  - q) Empenho;
- 9) Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:
  - a) Órgão;
  - b) Unidade Orçamentária;
  - c) Data de emissão;
  - d) Fonte de recursos;
  - e) Vínculo Orçamentário;
  - f) Elemento de Despesa;
  - g) Credor;
  - h) Exercício;
  - i) Tipo, número, ano da licitação;
  - j) Número do processo de compra;
  - k) Descrição da conta extra (para os empenhos extra orçamentários)
  - l) Histórico do empenho;
  - m) Valor Empenhado;
  - n) Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

- o) Dados de movimentação do empenho contendo os valores: liquidado, pago e anulado;
- 10) Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora;
  - 11) Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Poder, Órgão, Unidade, Categoria Econômica e Credores;
  - 12) Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Categoria Econômica e Credores;
  - 13) Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores;
  - 14) Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores;
  - 15) Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores;
  - 16) Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Categoria Econômica e Credores;
  - 17) Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Categoria Econômica e Credores;
  - 18) Movimentação de Arrecadação das Receitas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento;
  - 19) Movimentação de Arrecadação das Receitas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento;
  - 20) Movimentação de Arrecadação das Receitas contendo os valores de Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Deduções da Receita e Arrecadação Líquida;
  - 21) Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago;
  - 22) Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado;
  - 23) Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado;
  - 24) Exportação dos dados para formatos eletrônicos e abertos;
  - 25) Acesso à inclusão de relatórios, permitindo o usuário complementar os dados disponíveis;

## 10.6.1.9. MÓDULO LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO 12.527/2011

### A. Transparência Ativa

O sistema deverá atender:



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.

Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

- 1) Informações institucionais e organizacionais da entidade compreendendo suas funções, competências, estrutura organizacional, relação de autoridades (quem é quem), agenda de autoridades, horários de atendimento e legislação do órgão/entidade;
- 2) Dados dos Repasses e Transferência onde são divulgadas informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros efetuados pela Entidade;
- 3) Despesas:
  - a) Apresentação de Adiantamentos e diárias. As informações dos adiantamentos e das diárias são obtidas automaticamente do sistema de Contabilidade, não necessitando nenhuma ação do responsável pelo portal para disponibilizar essas informações;
  - b) Dados dos servidores públicos onde serão divulgadas informações sobre os servidores da entidade como o nome, cargo, função e os valores das remunerações;
- 4) Em Licitações apresenta todas as licitações, com possibilidade de anexar qualquer documento referente àquela licitação, e apresenta também todos os registros lançados no sistema daquela licitação, como editais, contratos e resultados;
- 5) Contratos provenientes de Licitação ou não, serão apresentados, bem como seus adiantamentos e a possibilidade de anexar aos registros anexos contendo o contrato assinado;
- 6) Ações e Programas são apresentados junto aos projetos e atividades implementadas pela Entidade. Para que as informações de ações e programas sejam divulgadas por completo, ou seja, tanto as metas estabelecidas quantas as metas realizadas, a entidade precisa além das informações do Sistema de Contabilidade, informar a execução dos indicadores e das metas físicas completando assim as informações necessárias ao atendimento da lei e que serão devidamente apresentadas ao cidadão;
- 7) Perguntas Frequentes sobre o órgão ou entidade e ações no âmbito de sua competência, cujo órgão/entidade deverá fazê-lo e mantê-la constantemente atualizada; O portal já disponibiliza as principais questões referentes ao portal da transparência e o acesso à informação;
- 8) Em Atos e Publicações Oficiais da Entidade são disponibilizados estes documentos oficiais para que possam ser localizados e baixados;
- 9) Possibilidade de disponibilizar outros documentos específicos às necessidades da Entidade;
- 10) Divulgação dos Documentos digitalizados pelo processo de digitalização da Entidade;

## **B. Transparência Passiva**

- 1) E-SIC, possibilitando a solicitação do cidadão à Entidade, acompanhamento de sua solicitação via Protocolo e um gráfico apresentando estes atendimentos pela entidade, também um gerenciador para a Entidade lidar com estas solicitações;

### **10.6.1.10. MODULO PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- 1) Ser multi empresa;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.

Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

- 2) Permitir a troca de empresa sem necessidade de fechar o sistema. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;
- 3) Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos), mantendo o mesmo número de matrícula alterando apenas o contrato para não alterar futuras integrações;
- 4) Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;
- 5) Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;
- 6) Permitir o cadastramento de cursos extracurriculares dos funcionários;
- 7) Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;
- 8) Permitir o registro de atos de advertência e punição;
- 9) Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários;
- 10) Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
- 11) Possuir cadastro de pensionista do trabalhador, possibilitando vincular quem será o pensionista principal e gerador da pensão;
- 12) Permitir o controle de histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;
- 13) Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;
- 14) Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;
- 15) Permitir parametrização para abatimentos em tempo de serviço com afastamentos, selecionando por tipo de afastamento;
- 16) Possuir controle do quadro de vagas por cargo (previsto, realizado e saldo);
- 17) Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;
- 18) Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
- 19) Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;
- 20) Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes tais como salário família, vale alimentação, etc.;
- 21) Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros) com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.

Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

- 22) Permitir o cálculo automático da concessão de adicionais por tempo de serviço;
- 23) Permitir Controle de Licença Prêmio, por períodos aquisitivos, controlando o gozo de cada período e, caso necessário, transformação em abono pecuniário;
- 24) Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha, caso o trabalhador tenha mais de um empréstimo, controlar no mesmo evento demonstrando as parcelas pagas e a pagar no holerite, para cada empréstimo;
- 25) Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, descontos diversos e ações judiciais;
- 26) Possuir rotina de cálculo de Vale Transporte, controlando as empresas e suas linhas com seus respectivos valores;
- 27) Possuir rotina de cálculo de Auxílio Alimentação, podendo analisar automaticamente somente dias úteis ou dias úteis trabalhados;
- 28) Possuir controle de Tomadores de serviço;
- 29) Possuir controle de Autônomos, contendo pagamentos por RPA, integrando essas informações para SEFIP/DIRF;
- 30) Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS, etc.;
- 31) Permitir lançamentos de verbas de forma coletiva;
- 32) Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
- 33) Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adiantamento, Fechamento e Complemento);
- 34) Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas;
- 35) Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
- 36) Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, podendo ter vários cálculos separados por data, controlando também para integração contábil e crédito bancário, emitindo todos os relatórios tais como Holerite, resumo mensal, folha analítica, etc.;
- 37) Permitir o cálculo de Folha Complementar COM encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, ou lançamentos diversos que chegaram com atraso para o setor;
- 38) Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores;
- 39) Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;
- 40) Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;
- 41) Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado consiga abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.

Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

- 42) Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e Licença Prêmio, considerando os encargos por período;
- 43) Permitir emissão de relatórios da provisão, de forma analítica e sintética;
- 44) Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;
- 45) Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal, GRRF, SEFIP e CAGED;
- 46) Permitir a geração de informações anuais como RAIS e DIRF, com emissão do informe de rendimentos conforme layout da receita federal;
- 47) Permitir a formatação e emissão de contracheques, etiquetas, folha analítica, etc, com livre formatação desses documentos pelo usuário;
- 48) Permitir geração de arquivos para crédito bancário, contendo as configurações de layout por banco e, quando disponível pelo banco, a geração de arquivo para holerite em terminal bancário;
- 49) Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos como imagem nos relatórios;
- 50) Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto;
- 51) Permitir configuração e controle de margem consignável;
- 52) Possuir elaboração de carta margem com código de autenticidade;
- 53) Permitir o lançamento de diárias, contendo informações da data de pagamento, destino e motivo, possibilitando demonstrar o pagamento no contracheque;
- 54) Permitir cadastro de repreensões;
- 55) Permitir cadastro de substituições;
- 56) Permitir cadastro de Ações judiciais, possuindo exportação para a SEFIP;
- 57) Permitir criação de campos do usuário para inclusão no cadastro de trabalhadores, afastamentos e eventos;
- 58) Possuir gerador de relatórios disponível em menu;
- 59) Permitir parametrização de atalhos na tela inicial do sistema de folha;
- 60) Permitir validar a chave de habilitação do sistema através de checagem via internet sem necessidade de cópia de arquivos;
- 61) Possuir históricos de atualizações efetuadas no sistema;
- 62) Possuir consulta de log com vários meios de consulta;
- 63) Separar os cálculos por tipo de referência ex: folha mensal, adiantamento, rescisão, folha complementar e 13º salário;
- 64) Permitir o usuário efetuar o encerramento e reabertura de referências já encerradas, mediante controle de permissões;
- 65) Possuir comparativo mensal, podendo comparar duas referências com eventos diferentes;
- 66) Possuir exportação para folha de pagamento em arquivo Excel;
- 67) Possuir exportação dos empenhos da folha de pagamento para a contabilidade, através de arquivo XML, com validação de eventos sem classificação antes de gerar o arquivo;



- 68) Possuir cadastro de EPIs com controle de entrega, devolução e validade dos equipamentos;
- 69) Permitir a manutenção e conferência do cálculo em tela podendo incluir, alterar e excluir qualquer tipo de movimentação tais como férias, licença prêmio, eventuais e fixos, sem que haja a necessidade de abertura de nova tela;
- 70) Permitir calcular o funcionário sem precisar sair da tela de cadastro;
- 71) Emissão de ficha financeira do funcionário sendo emitida por períodos;
- 72) Emissão de ficha financeira de autônomos;

#### 10.6.1.11. ATO LEGAL E EFETIVIDADE

- 1) Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros);
- 2) Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor;
- 3) Através do Ato Legal, permitir alterações cadastrais, afastamentos e movimentação de férias do funcionário;
- 4) Permitir o controle de visualização dos Atos ligados ao funcionário a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa;
- 5) Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço de Efetividade, podendo considerar empregos anteriores;
- 6) Permitir qualquer alteração em layout para qual seja o documento;

#### 10.6.1.12. PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO)

- 1) Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período;
- 2) Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período;
- 3) Permitir gerenciar todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;
- 4) Permitir registrar as técnicas utilizadas para neutralização de agentes nocivos à saúde;
- 5) Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;
- 6) Permitir registrar o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos;
- 7) Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários;

#### 10.6.1.13. CONCURSO PÚBLICO

- 1) Possuir manutenção dos concursos públicos para provimento de vagas, registrando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando a aprovação/reprovação e a classificação;
- 2) Cadastrar concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e editais;
- 3) Cadastrar candidatos inscritos: dados pessoais, dados de endereçamento, documentos pessoais, classificação, situação (aprovado/reprovado), com possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso;
- 4) Cadastrar candidatos classificados;



## 10.6.1.14. CONTRACHEQUE WEB

- 1) Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo;
- 2) Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, definição do logon por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;
- 3) Permitir lançamentos de eventuais como: horas extras, adicionais e outros eventos, mediante a homologação pelo usuário administrador;
- 4) Permitir registrar procedimentos administrativos;
- 5) Permitir registrar agendamento de perícias médicas;
- 6) Permitir visualizar a ficha funcional do trabalhador;
- 7) Permitir visualizar a ficha financeira do trabalhador;
- 8) Permitir emitir margem consignável limitando emissões dentro do mês;
- 9) Permitir verificar a autenticidade da margem consignável;
- 10) Permitir visualizar e imprimir o informe de rendimentos;
- 11) Permitir consultar faltas;
- 12) Permitir consultar afastamentos;
- 13) Permitir registrar batida do cartão de ponto;
- 14) Permitir o funcionário alterar a senha de acesso sem intervenção do usuário do RH;
- 15) Permitir consulta dos resultados de concursos/processo seletivo que foram registrados no sistema;
- 16) Permitir relatório de contribuição previdenciária;
- 17) Permitir o funcionário solicitar alteração cadastral com validações do usuário do RH;
- 18) Integração direta com o portal transparência parametrizável por evento podendo disponibilizar os valores nas colunas de proventos, descontos e líquido;
- 19) Permitir solicitações de férias, licença prêmio e faltas abonadas com aprovação do usuário do RH;
- 20) Permitir solicitação de curso Extra Curricular;
- 21) Permitir solicitação de adiantamento de salário;
- 22) Permitir solicitação de adiantamento de décimo terceiro;
- 23) Permitir registrar avaliação de desempenho;

## 10.6.1.15. CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO

- 1) Integração dos cadastros com o software de folha de pagamento;
- 2) Permitir configurar dia de frequência inicial e final;
- 3) Permitir configuração de jornadas com vários tipos, com limites de tolerância por jornada;
- 4) Permitir configuração de hora extra por jornada e por vínculo;
- 5) Permitir configuração de faltas por jornada e vínculo;
- 6) Permitir cadastro de feriados e ponto facultativo;
- 7) Permitir compensação de horas falta;
- 8) Possuir além do layout portaria 1510 mais um tipo de layout de importação do relógio;
- 9) Permitir manutenção das batidas pelo usuário do RH;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.

Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

- 10) Possuir exportação do arquivo tratado para fiscalização;
- 11) Permitir integração dos lançamentos do ponto (inclusão), com o movimento mensal da folha de pagamento sem troca de arquivos;
- 12) Possuir controle de Banco de Horas parametrizável que permita a configuração de limites (teto) para os saldos dentro do mês e no ciclo do banco;
- 13) Emitir relatório de espelho de ponto e demais relatórios de controle;
- 14) Possibilitar lançamentos avulsos no banco de horas, a crédito ou a débito;
- 15) Permitir o pagamento parcial do saldo do banco de horas;
- 16) Ser multiusuário com a possibilidade de descentralização do tratamento pelas gerências;

## 10.6.1.16. GERAÇÃO PARA A FASE I, II, III E IV DA AUDESP

- 1) Permitir geração de arquivos referentes às fases I, II, III e IV do Sistema Audesp;
- 2) Todos arquivos gerados deverão conter validações cadastrais antes de serem encaminhadas ao coletor Audesp;
- 3) Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme a classificação das despesas, com suporte para a geração de arquivos à AUDESP e com identificação automática das contas do PCASP, de acordo com a classificação da despesa;
- 4) Caso haja parâmetros repetitivos o sistema deve oferecer opções de replicação;

## 10.6.1.17. E-SOCIAL

- 1) E-Social: A empresa deverá se comprometer a se adequar a todas as exigências legais do e-Social;
- 2) Geração e emissão de Relatórios e Arquivos para importação de informações exigidas pelo sistema E-Social;
- 3) Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do e-Social referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do e-Social e emitir relatório com as críticas apuradas;
- 4) Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo e-Social com todas as informações exigidas pelo e-Social Nacional;
- 5) Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do e-Social;
- 6) Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas;
- 7) Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas;
- 8) Permitir a parametrização das rubricas do e-Social com a bases legais (IRRF, INSS) e gerar relatórios de divergências;

## 10.7. Justificativa do Parcelamento ou não dos Serviços

- 10.7.1. A contratação do serviço/fornecimento será de forma global, não parcelada, uma mesma empresa deverá fornecer a solução e materiais necessários e executar os serviços necessários para o perfeito funcionamento do mesmo;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

10.7.2. Por objetivar a sustentabilidade e atender ao princípio da eficiência, este modelo foi escolhido de modo a evitar a excessiva dependência de fornecedores, lançando mão de elementos que reduzem o custo de mudança de fornecedor e assegurando-se da posse efetiva de todos os recursos necessários;

10.7.3. Justifica-se a realização deste certame em LOTE ÚNICO para maior possibilidade de gestão, evitando o tempo despendido para perfeita fiscalização e excessiva e desnecessária burocratização de processos, além de aglutinar o fornecimento integral de todo Sistema que funciona de forma integrada, com configurações compatíveis e realizada por especialista unicamente responsável, conforme previsto no **parágrafo 1º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93**;

## 11. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, endereço constante neste Termo, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelo telefone (19) 3847-4336, ou por e-mail [compras@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:compras@camarajaguariuna.sp.gov.br) ou [rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br)

Jaguariúna, 12 de agosto de 2020

Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo  
Presidente

Sandra Regina Cavalcanti Neri  
Diretora de Finanças e Contabilidade

Jorge Ortiz  
Coordenador da T.I., Informática e Audiovisual



## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de programas de informática (softwares) integrado abrangendo migração de dados, conversão de dados (inclusive de exercícios anteriores), instalação, atualização e manutenção, bem como treinamento e suporte técnico nas áreas de Contabilidade Pública, Compras, Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência e Recursos Humanos/Folha de Pagamento, sendo os arquivos compatíveis com o Coletor de Dados do TCE/SP, para transporte e armazenamento das informações, de todas as fases do AUDESP, para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Jaguariúna – CMJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Câmara Municipal de Jaguariúna em licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG  
CARGO



## ANEXO III –

### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, se enquadrado nesta categoria)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de programas de informática (softwares) integrado abrangendo migração de dados, conversão de dados (inclusive de exercícios anteriores), instalação, atualização e manutenção, bem como treinamento e suporte técnico nas áreas de Contabilidade Pública, Compras, Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência e Recursos Humanos/Folha de Pagamento, sendo os arquivos compatíveis com o Coletor de Dados do TCESP, para transporte e armazenamento das informações, de todas as fases do AUDESP, para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Jaguariúna – CMJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art.3º da citada Lei Complementar.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG  
CARGO



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

232

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, se enquadrado nesta categoria)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de programas de informática (softwares) integrado abrangendo migração de dados, conversão de dados (inclusive de exercícios anteriores), instalação, atualização e manutenção, bem como treinamento e suporte técnico nas áreas de Contabilidade Pública, Compras, Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência e Recursos Humanos/Folha de Pagamento, sendo os arquivos compatíveis com o Coletor de Dados do TCESP, para transporte e armazenamento das informações, de todas as fases do AUDESP, para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Jaguariúna – CMJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas em edital de Pregão Presencial, e ainda respeitadas as discriminações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.

Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

234

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de programas de informática (softwares) integrado abrangendo migração de dados, conversão de dados (inclusive de exercícios anteriores), instalação, atualização e manutenção, bem como treinamento e suporte técnico nas áreas de Contabilidade Pública, Compras, Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência e Recursos Humanos/Folha de Pagamento, sendo os arquivos compatíveis com o Coletor de Dados do TCESP, para transporte e armazenamento das informações, de todas as fases do AUDESP, para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Jaguariúna – CMJ**, e demais disposições do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Da Contratação

2.1. Documentos integrantes

2.1.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da presente aquisição, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1.1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 e ANEXOS

2.1.1.2. Termo de Referência – TR

2.1.1.3. Proposta da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a prestação do objeto adquirido.

2.3. Das condições de habilitação e qualificação:

2.3.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência / Prazo de execução

3.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses e conforme a regra prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93, segundo a qual a duração do contrato relativo à prestação de serviço de execução continuada poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses.

## CLÁUSULA QUARTA – Embasamento Legal

4.1. O presente termo é formalizado com fundamento no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

## CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária classificada 3.3.90.40.99 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.

## CLÁUSULA SEXTA – Valor do Contrato

6.1. Dá-se ao presente Contrato o valor Global de R\$ xxxxxxxx (\_\_\_\_\_)

## CLÁUSULA SÉTIMA – Preço



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.

Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

235

7.1.A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços os seguintes valores, incluindo-se todos os insumos necessários para a devida prestação dos serviços e consignado em sua proposta, o valor de:

7.1.1. R\$ xxxxxxxx ( \_\_\_\_\_ ), por mês, por um período de 12 (doze) meses.

7.2.A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após o aceite da Nota Fiscal.

7.3.Estão incluídos no valor global os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos serviços.

7.4.Demais condições de pagamento dos serviços estão estabelecidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis para o período.

## **CLÁUSULA OITAVA – Reajuste de Preço**

8.1.Os preços serão fixos e irrevogáveis para o período, podendo, no entanto ser reajustado pelo índice de IGP/M em seu aditamento.

## **CLÁUSULA NONA – Condições e Forma de Pagamento:**

9.1.As condições de pagamento dos serviços estão estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e aqui transcritos na íntegra.

9.1.1. O pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis se solicitadas, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, desde que não haja pendência a ser regularizada.

9.1.2. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação àquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

9.2.A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após o aceite da Nota Fiscal.

9.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta, para crédito em conta corrente e agência indicada pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial desta Casa de Leis;

9.2.2. O objeto, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recepção da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

9.2.3. Havendo rejeição da NF, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;

9.2.4. Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a refazer/reparar o serviço, às suas expensas,



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.

Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

236

- 9.2.5. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.2.6. O recebimento dos serviços contratados ficará sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato, em conjunto com a área técnica de TI desta Casa de Leis;
- 9.3. A execução dos serviços objeto deste, deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e todas as especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.4. O CONTRATANTE poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta;
- 9.5. Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;
- 9.6. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa previstas em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Condições de Cumprimento do Contrato

10.1. Para as condições de cumprimento do Termo Contratual, serão observadas as condições previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INSTALAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para as condições de instalação e aceitação do objeto, serão observadas as condições previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos da Emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, de forma contínua e ininterrupta pelo tempo de duração do Contrato, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação, na sede da **Câmara Municipal de Jaguariúna, Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 446 – Centro – Jaguariúna/SP. CEP. 13.910-009**, nos respectivos dias e horários de expediente, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do mesmo.

12.1. Demais itens de acordo com o Termo de Referência;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

13.1. Para o recebimento mensal do objeto desta contratação, serão observadas no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.



13.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA:**

14.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

### **15.1. CONTRATANTE:**

15.2.1. Fornecer a **CONTRATADA** Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Compras, Licitações e Contratos;

15.2.2. Prestar a **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

15.2.3. Exercer o acompanhamento, conferência e a fiscalização da execução dos serviços;

15.2.4. Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços;

15.2.5. Prestar ao supervisor/preposto da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

15.2.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

15.2.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

15.2.8. Efetuar os pagamentos pelos serviços executados;

15.2.9. Comprometer-se a usar os programas somente dentro das normas e condições estabelecidas no Contrato, obedecendo às respectivas especificações;

15.2.10. Obriga-se a não entregar os programas, nem permitir o seu uso por terceiros, resguardando da mesma forma, os manuais, as instruções e outros materiais atinentes aos sistemas licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, vedando cópias, reproduções e divulgações, a qualquer título, e sob qualquer forma, por qualquer pessoa;

15.2.11. Todos os produtos ou materiais, exceto banco de dados, fornecidos com base no Contrato, são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo vedada sua reprodução e/ou divulgação de seu uso a terceiros, e deverão ser devolvidos pela **CONTRATANTE** quando findo ou rescindido este ajuste;

15.2.12. Deverá manter constante vigilância sobre os produtos finais gerados pelos sistemas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas que se fizerem necessárias,



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

238

tão logo seja cientificado de qualquer anormalidade mesmo constatada após o término do contrato.

## 15.3.CONTRATADA:

- 15.3.1. Designar por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, do recebimento da Autorização de Fornecimento, **PREPOSTO(s)** que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante toda a execução desse contrato;
- 15.3.2. Fornecer à Comissão de Fiscalização os números de telefones celulares do **PREPOSTO**, bem como do supervisor, vinculados à condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto atendimento em situações de emergência;
- 15.3.3. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Jaguariúna;
- 15.3.4. É responsável direta e exclusivamente pela perfeita prestação de serviço objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos ocorrentes em sua execução, que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros;
- 15.3.5. É responsável também pela qualidade na execução do objeto licitado, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos neste Termo;
- 15.3.6. Obriga-se a cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- 15.3.7. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 15.3.8. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- 15.3.9. Comunicar imediatamente a Comissão de Fiscalização toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 15.3.10. Propiciar a Comissão de Fiscalização todos os meios necessários à fiscalização dos serviços;
- 15.3.11. Obriga-se a dar suporte à **CONTRATANTE** quando solicitado no prazo máximo de 6h (seis horas), exceto o atendimento “in loco” que será de até 48h (quarenta e oito horas);
- 15.3.12. Obriga-se a cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- 15.3.13. Obriga-se na vigência do Contrato, em fornecer à **CONTRATANTE**, versões sempre atualizadas dos Sistemas objeto do mesmo, bem como a manutenção e suporte dos mesmos;
- 15.3.14. Obriga-se ainda, na eventualidade da descontinuidade da prestação dos serviços objeto deste contrato por motivo de falência, decisões judiciais, cessação ou modificação do ramo de



atividade, ou outras situações análogas com a empresa contratada, a **CMJ** fica autorizada a utilizar o sistema, cujos componentes deverão ser entregues, em mídia digital, à Administração pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, a saber:

- 15.3.14.1. Código fonte da última versão do sistema;
- 15.3.14.2. Descrição das funcionalidades;
- 15.3.14.3. Modelagem lógica e física de dados;
- 15.3.14.4. Dicionário de dados;
- 15.3.14.5. Views e procedures do banco de dados;
- 15.3.14.6. A última versão executável do sistema.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES:**

- 16.2. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratado poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):
- 16.3. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.
- 16.4. Multa, nas seguintes situações:
- 16.5. De 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, se o contratado não cumprir com o fornecimento até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do Contrato.
- 16.6. Em caso de cancelamento do Contrato por esta Câmara, decorrente do que prevê o subitem acima, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, tendo garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- 16.7. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.
- 16.8. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.
- 16.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO:**

- 17.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, em sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. A rescisão do Contrato poderá ser efetivada sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.

Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

290

- 17.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa prevista cláusula Décima Quarta - Penalidades.
- 17.4. A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 17.5. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 17.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 17.7. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA:

- 18.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

- 19.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** serão assinados Termo de Ciência e Notificação, relativo se for o caso, à tramitação deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – Publicização

- 20.1. Este Poder Legislativo promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, conforme disposição Legal da Lei 8.666/93, art. 61 em seu parágrafo único, e publicação resumida no quadro de avisos e na íntegra em site oficial.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1. Este Poder Legislativo encaminhará o presente TERMO a seu CONTROLE INTERNO bem como arquivo XML ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do AUDESP FASE IV, se necessário for de acordo com as leis vigentes.
- 21.2. O Contratante, por meio de funcionário designado através de portaria, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços, nos termos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 21.3. O desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições;
- 21.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

241

21.5. Fica nomeado a Comissão de Fiscalização do presente termo, através de Portaria nº xxx/2020, os Senhores xxxxxxxxxxxx.

21.6. Fica nomeado o Gestor do presente termo, através de portaria nº XXX/XXXX, a Senhora xxxxxxxx.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Garantia

22.1. Não será exigida a garantia contratual para esta contratação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Disposições Gerais

23.1.A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na prestação de serviço em cumprimento do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

23.2.A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3. Aplicam-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, Resolução 166/2013 deste Órgão Legislativo, e ainda na Lei Complementar nº 123/06, e respectivas alterações.

23.4. Sendo necessário à Administração, poderá invocar o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **TERMO DE CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, xx de xxxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
Vereador Walter Luiz Tozzi de Camargo

Vereador / Presidente

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXX

### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

XXXXXXX

CPF: XXXXXX

2 \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXX



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.  
Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

242

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, cujas características devem estar de acordo com as especificações).

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO ADM Nº 087/2020

**I – OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, incluindo emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) para cada funcionário, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL**, através de seu representante legal (qualificação civil), para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.

Item	Qtde.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Global
1	12	Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de programas de informática (softwares) integrado abrangendo migração de dados, conversão de dados (inclusive de exercícios anteriores), instalação, atualização e manutenção, bem como treinamento e suporte técnico nas áreas de Contabilidade Pública, Compras, Licitações, Patrimônio, Almojarifado, Portal da Transparência e Recursos Humanos/Folha de Pagamento, sendo os arquivos compatíveis com o Coletor de Dados do TCE/SP, para transporte e armazenamento das informações, de todas as fases do AUDESP, para atender as necessidades da <b>Câmara Municipal de Jaguariúna – CMJ</b> , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no <b>Termo de Referência</b>		

**II – VALOR MENSAL:** R\$

**III – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (soma dos 12 meses):** R\$

**IV – VALIDADE DA PROPOSTA:** a presente proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da mesma.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Edital de P.P.

Sistema de Contabilidade Pública e outros 2020

**V – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, a contar da data de aceite da implantação dos serviços com o Termo de Recebimento Definitivo.

**VI – VALIDADE DA PROPOSTA:** a presente proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope Proposta de Preço.

**VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O prazo de pagamento é de 20 (vinte) dias corridos, após o aceite de cada Nota Fiscal emitida mensalmente por esta Câmara.

**VIII – A formulação desta proposta, atende na íntegra todo o conteúdo exigido no Termo de Referência – ANEXO I, como também a Minuta de Contrato – ANEXO V e todo o conteúdo do Pregão em epígrafe.**

Por ser verdade, assina o presente;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal  
Cargo / RG

**Informar:**

Banco nº

Nº Agência

Nº Conta Corrente e o DV



## ANEXO VII DECLARAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de programas de informática (softwares) integrado abrangendo migração de dados, conversão de dados (inclusive de exercícios anteriores), instalação, atualização e manutenção, bem como treinamento e suporte técnico nas áreas de Contabilidade Pública, Compras, Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência e Recursos Humanos/Folha de Pagamento, sendo os arquivos compatíveis com o Coletor de Dados do TCE/SP, para transporte e armazenamento das informações, de todas as fases do AUDESP, para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Jaguariúna – CMJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade/estado de \_\_\_\_\_, neste ato por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial em epígrafe que:

- não integra consórcio;
- não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual do Distrito Federal ou Municipal; não está suspensa para participar de licitação, nem impedida de contratar com Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.
- não existe fato impeditivo de sua habilitação;
- não possui processo, que não estejam em recuperação judicial/extrajudicial, de falência em curso ou decretada concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial; que não estejam em recuperação;
- não possui entre seus sócios nenhum titular de mandato eletivo ou servidor público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação deste certame;
- que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, encontra-se regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no artigo 7º, em seu inciso XXXIII da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, em quaisquer condições, salvo menores a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO VIII MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020**

**CONTRATO Nº**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Jaguariúna

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de programas de informática (softwares) integrado abrangendo migração de dados, conversão de dados (inclusive de exercícios anteriores), instalação, atualização e manutenção, bem como treinamento e suporte técnico nas áreas de Contabilidade Pública, Compras, Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência e Recursos Humanos/Folha de Pagamento, sendo os arquivos compatíveis com o Coletor de Dados do TCESP, para transporte e armazenamento das informações, de todas as fases do AUDESP, para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Jaguariúna – CMJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar **cientes**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo – Presidente

E-mail institucional: [ver.tozzi@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:ver.tozzi@camarajaguariuna.sp.gov.br)

Assinatura \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura \_\_\_\_\_